



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 003022/2018

ABERTURA: 03/08/2018 - 14:59:51

REQUERENTE: RICARDO BONOMO VASCONCELOS

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO A SER ACRESCIDO A REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
- Arquivado - Não foi lido	29 10 2018
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO DE LEI Nº ____/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 003022/2018

ABERTURA: 03/08/2018 - 14:58:51

REQUERENTE: RICARDO BONOMO VASCONCELOS

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO A SER ACRESCIDO A REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário a ser acrescido à remuneração do mês de dezembro de 2018, aos servidores do quadro estatutário – efetivos – da Câmara Municipal de Linhares/ES.

PROTOCOLISTA

Art. 1º A remuneração do mês de dezembro de 2018 dos servidores do quadro estatutário – efetivos –, em atividade na Câmara Municipal de Linhares/ES, será acrescida de um abono pecuniário, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono de que trata esta Lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e qualquer outro tipo de remuneração.

Art. 2º O abono estabelecido no Art. 1º será concedido proporcionalmente ao comprometimento do servidor ao trabalho durante o ano de 2018, devendo ser descontado a quantia de R\$ 16,66 (dezesesseis reais e sessenta e seis centavos) por dia de falta injustificada durante o ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício da Câmara Municipal de Linhares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
1º Secretário

EDIMAR VITORAZZI
2º Secretário